



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social

SEMGES

15

Função: Diretor Ass. Social

PLS 84

Proc 16522/21

ASSEPRO

Fls 3

Proc 8707/23

Rubrica

NUP: 9.275578/2021

TERMO DE REFERÊNCIA 889-SEMGES/FMAS/GO/2021

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Considerando necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, expressa no Memorando nº 36586 – SEMGES/SAOPS/CP/2021 - NUP: 9.219860/2021;
- 1.2. Considerando o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conjuntamente com o decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiado pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui a licitação na modalidade de pregão;
- 1.3. Considerando ainda o §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, que insculpiu o princípio do parcelamento do objeto por itens;
- 1.4. Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art.37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamento nacionalmente pelas leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro 2014, regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art.118 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro 2013 para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

Araraju S. Alves
Matrícula 852823
ASSEPRO
SEMGES
CONFERE COM ORIGINAL

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de preço, para fornecimento de Licenças de subscrição de softwares aplicativos, contemplando os serviços de suporte e atualização de softwares, destinados aos equipamentos servidos e estações de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. As especificações e quantitativos necessários constantes no Objeto do presente Termo de Referência estão devidamente discriminados no ANEXO I, parte integrante e indivisível deste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA

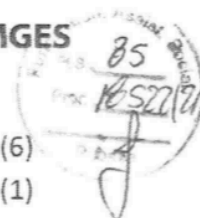
- 4.1. A Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, tem como missão desempenhar os serviços de assistência social, presando pelo suporte dos menos favorecidos e desamparados socialmente, dessa forma esta Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais – SAOPS, tem como objetivo proporcionar as ferramentas e serviços necessários para a correta execução dos Projetos, Programas e ações sociais.
- 4.2. Ressaltando que a SEMGES conta com uma estrutura de sete (7) - Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, dois (2) Centros de Referência Especializado

ASSEPRO
Fls 4
Proc. 870719
Rubrica



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social

SEMGES



de Assistência Social – CREAS, (1) Projeto Crescer, (1) Artcanto, (1) Dedo Verde, (6) Conselhos Municipais de Direitos, (3) Conselhos Tutelares, (1) abrigo de Idosos, (1) Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada – AICPP, que funciona de forma interrupta, diariamente assistindo as crianças e os idosos.

4.3. Visando atender os munícipes da melhor forma possível, e proporcionar o correto desenvolvimento das atividades técnicas de atendimento, bem como oferecer aos colaboradores e ao corpo técnico as condições ideais para realização das suas atividades profissionais, exercidas diariamente na sede e nas unidades descentralizadas.

4.4. Desta forma, com o intuito de sanar os contratempos, ocasionado pela incompatibilidade das formatações documentais, devido ao universo de aplicativos de formatação de documentos, gerando o desencontro das informações, acarretando na morosidade das formatações. Em contrapartida, esta secretaria visa padronizar a compatibilidade tecnológica de formatações de arquivos, utilizando o pacote Microsoft Office, para dar continuidade na criação e edição dos diversos arquivos (editores de texto, planilhas e apresentações).

4.5. Destacamos, que a necessidade no licenciamento de pacotes Microsoft Office, visa solucionar desconformidade na execução da elaboração dos documentos, tornando possível a celeridade e padronização dos documentos.

4.6. Evidenciamos, a primordialidade na aquisição de licenças de pacotes Antivírus, tendo em vista a segurança dos arquivos públicos, em consequência das tramitações e verificações de autenticidade dos documentos via internet. Pois, se torna indispensável a conectividade e interatividade por meios eletrônicos com os demais órgãos públicos, com a devida segurança contra vírus e spyware, objetivando o resguardo das informações e principalmente a preservação do tecnológico da SEMGES.

4.7. A referida licenciamento tem como objetivo suprir a carência dos softwares das unidades da SEMGES, igualmente atendendo as descentralizadas, disponibilizando softwares que auxilia nas tarefas diárias de comunicação, edição de documentos, planilhas e apresentações.

4.8. Ressaltamos, que além dos serviços essenciais de elaboração de documentos, a necessidade na elaboração avançada de produção de material de divulgação de eventos e atividades, impressas ou digitais, artes para convites, posts, tratamento de fotos para uso em publicações e nos canais de comunicação, Os softwares permitam edição de fotografias (Photoshop), ilustrações vetoriais (Illustrator), diagramação de publicações impressas, cartazes e outras peças gráficas com qualidade profissional (InDesign); e edição e conversão de documentos para PDF (Acrobat), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

5. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade

Adora Araujo S. Alves
Matrícula 852823
ASSEPRO
SEMGES
CONFERE COM ORIGINAL

G. M.
Analisado
ASS.

do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Gestão Social infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

ASSEPRO
Fls. 75
Proc. 8707/23
Rubrica

6. PRAZOS, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

6.1. O fornecimento das mídias ou procedimentos para download no site do fabricante será feito de acordo com o especificado neste Termo de Referência, devendo as mesmas serem novas e entregues acondicionadas, adequadamente, em embalagem lacrada, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

6.2. Deverão ser entregues, junto com a(s) mídia(s) ou procedimentos para download das licenças do fabricante, as atualizações, manuais e tutoriais confeccionados pelo fabricante, em CD, DVD ou em qualquer outro tipo de suporte informatizado;

6.3. No ato da entrega, os softwares deverão ser da versão mais atual comercializada no mercado, além de serem em idioma português do Brasil, tanto o software, quanto os seus manuais e documentação;

6.4. Caso a última versão do software não apresente idioma português do Brasil, a CONTRATANTE poderá optar por receber ou a versão mais atual do produto em idioma inglês, ou uma versão menor do que a mais atual comercializada, em idioma português do Brasil;

Adriana Araújo S. Alves
Márcia 852823
ASSEPRO
SEMGES
CONFERE COM ORIGINAL

7. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos e aceitos, nos termos do Artigo 73, I da Lei nº. 8.666/93; desde que estejam de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

8.2. O recebimento provisório será realizado mediante verificação da sua conformidade com a solicitação, sendo informado para registro ao DGPS – Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento; posteriormente passando a ser entregue as licenças na COORDENÇÃO de Tecnologia da Informação – T.I da SEMGES.

8.3. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos softwares, mediante verificação do funcionamento do acesso ao sítio indicado para o download dos produtos e atualizações, em conjunto com documento comprobatório do fornecimento dos produtos licenciados;

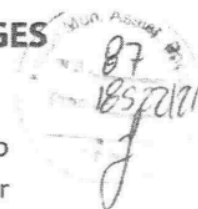
C. G. M
Analisado
Ass.

ASSEPRO
Fls 6
Proc. 8707/23
Rubrica



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social

SEMGES



8.4. O recebimento definitivo será realizado mediante (constatação e verificação das licenças), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do término da instalação, por servidores da coordenação de T.I - (Tecnologia da Informação) da SEMGES.

8.5. Caso os objetos (mídia em CD/DVD ou arquivos de downloads) entregues ou softwares baixados do site do fabricante apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os itens entregues por novos que não apresentem defeito e atendam às especificações técnicas objeto deste Termo de Referência;

8.6. O recebimento definitivo, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização; mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver nenhuma irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

8.7. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

8.8. A CONTRATANTE resguarda-se o direito de não receber o objeto cuja qualidade resultante final seja comprovadamente insatisfatório.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas a seguir:

9.1.1. Estações de Trabalho Windows nas versões 32 e 64 bits.

9.1.2. Compatibilidade:

9.1.2.1. Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate x86 / x64 e posterior;

9.1.2.2. Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x86 / x64;

9.1.2.3. Microsoft Windows 8.1 Pro / Enterprise x86 / x64;

9.1.2.4. Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise x86 / x64;

9.1.3. Deve prover as seguintes proteções:

9.1.3.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

9.1.3.2. Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);

9.1.3.3. Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos);

9.1.3.4. O Endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;

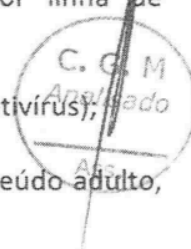
9.1.3.5. Firewall com IDS;

9.1.3.6. Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);

9.1.3.7. Controle de dispositivos externos;

9.1.3.8. Controle de acesso a sites por categoria, ex: Bloquear conteúdo adulto, sites de jogos, etc;

9.1.3.9. Controle de execução de aplicativos;



D



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social

SEMGES

19

UNIO MUN. ASSOC. SOCIAL

FLS. 88

Proc. 85701

ASSEPRO

Fls. 7

Proc. 8707/23

Rubrica

- 9.1.3.10. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;
- 9.1.3.11. Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 9.1.3.12. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);
- 9.1.3.13. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 9.1.3.14. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan. banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 9.1.3.15. Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;
- 9.1.3.16. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 9.1.3.17. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 9.2. Ter a capacidade de fazer detecções por comportamento, identificando ameaças avançadas sem a necessidade de assinaturas;

Izadora Araújo S. Alves
Matriculada 852823
ASSEPRO
SEMGES

CONFERE COM ORIGINAL

10. SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- 10.1. Os chamados de assistência técnica, durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, deverão ser abertos pela CONTRATANTE, junto à CONTRATADA ou empresa por ele indicada formalmente por escrito ou através de uma Central de Atendimento;
- 10.2. Os serviços de abertura de chamados deverão estar disponíveis em regime 24x7;
- 10.3. O atendimento para a assistência técnica será em horário integral, todos os dias da semana, on-site, em Boa Vista - RR;
- 10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) ou equivalente ao custo de ligação local, além de e-mail, web site e via acesso remoto ilimitado para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor;
- 10.5. O serviço de suporte deverá contemplar também atualizações de versões, assinaturas e engines;
- 10.6. Fornece suporte técnico pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, através de consultas por e-mail, via internet, suporte via telefone e via acesso remoto ilimitado durante a vigência das licenças.

C. G. M
Analisado

ASSEPRO
Fls 8
Proc. 8107/23
Rubrica



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social

SEMGES



10.7. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição se, por ventura, as soluções forem entregues com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas.

10.8. A solução deverá possuir garantia de correções disponibilizadas pelo fabricante da solução, enquanto existir o suporte às versões das licenças adquiridas.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo em vista a validade das licenças dos softwares, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses contados a partir de sua publicação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, nos termos do art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

12.1.1. Habilitação jurídica;

12.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista;

12.1.3. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

12.1.4. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a execução do objeto, caberá à CONTRATANTE:

13.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

13.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução do objeto do presente instrumento;

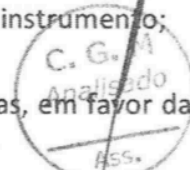
13.3. Orientar a CONTRATADA, quanto á forma correta de apresentação da nota fiscal - DANFE;

13.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

13.5. Notificar a CONTRATADA por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;

13.6. Zelar pelo objeto contratado;

13.7. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social

SEMGES

Fls	90
Proc.	8707/23
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

13.8. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

13.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;

13.10. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e/ou fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;

13.11. Atestar as notas fiscais/ DANFE correspondentes à prestação do serviço e/ou fornecimento de material, por intermédio do servidor competente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do objeto, Caberá à CONTRATADA:

14.1. Receber as notas de empenho e/ou ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;

14.2. Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste termo e seus anexos, quando do fornecimento dos itens;

14.3. Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

14.4. Observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

14.5. Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e

14.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços/bens;

14.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

14.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

14.9. Indicar na proposta de preço a marca do material ofertado, em conformidade com as especificações descritas nos anexos deste Termo de Referência;

14.10. Indicar, de forma expressa, preposto para recebimento das notificações referente às alíneas anteriores, com a indicação de e-mail, fax e telefone;

14.11. Discriminar nas Notas Fiscais, Danfe, as especificações dos materiais de acordo com a proposta de preço, onde estiver descrição grande pode vir resumida;

14.12. Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente no momento da assinatura do contrato para contato permanente com o órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;

[Handwritten Signature]
Araljo S. Alves
Matricula 852823
ASSEPRO
SEMGES
CONFERE COM ORIGINAL

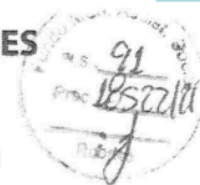
[Handwritten Signature]
C. G. M.

ASSEPRO
Fls 10
Proc. 8707/23
Rubrica



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social

SEMGES



14.13. O transporte, o frete será por conta da CONTRATADA, não cabendo a administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo;

14.14. Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;

14.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas informações se obriga a atender prontamente;

14.16. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até cinco dias para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será gerida por servidor do quadro da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, doravante denominado, GESTOR DE CONTRATO, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação Técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

15.2. A fiscalização será exercida pelo GESTOR DO CONTRATO e por representantes da CONTRATANTE, ou seja, servidores que fazem parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, neste ato denominado(s): FISCAL(IS) aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado e que serão nomeados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM. (art. 67, da Lei 8.666/93);

15.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Federal Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SEMGES, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social

ASSEPRO
Fls 12
Proc. 8707/23
Rubrica

SEMGES

23

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SEMGES.

18. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fim de adequação às novas condições de mercado e da aplicação de penalidades;

18.5. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1. Pela administração quando:

- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM, considerando-se cancelado, o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

Izadora Araújo S. Alves
Matrícula 852823
ASSEPRO
SEMGES

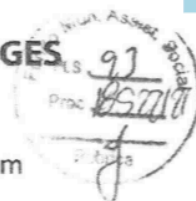
CONFERE COM
ORIGINAL

C. G. M
Ass.
Ass.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social

SEMGES



19.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ATA de Registro de Preços.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme item "15.2", e as respectivas certidões;

20.2. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Processo nº: 18522/2021

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

20.3. No ato de entrega, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

20.4. Ao Fiscal caberá a atestação da nota fiscal / DANFE, referente ao fornecimento do objeto;

20.5. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal / DANFE, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

20.6. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

20.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

20.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

21. DAS PENALIDADES

21.1. A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

Adora Araújo S. Alves
Matricula 852883
ASSEPRO
SEMGES
CONFERE COM ORIGINAL





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social

SEMGESES	
Fis. 14	94
Proc. 8707/23	1852210
198	
Rubrica	

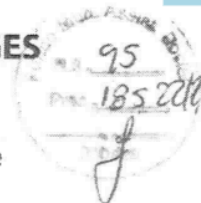
- 21.1.1.** Deixar de entregar documentos;
- 21.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3.** Desejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 21.1.4.** Não mantiver a proposta;
- 21.1.5.** Cometer fraude fiscal.
- 21.2.** Será garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;
- 21.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:
- 21.3.1.** Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
- 21.3.2.** Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;
- 21.3.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 21.3.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- 21.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 21.4.** As sanções previstas nos itens "21.3.1", "21.3.3", "21.3.4" e "21.3.5" deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item "21.3.2", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item "21.3.5";
- 21.5.** Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:
- 21.5.1.** 0,5% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 21.5.2.** 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;
- 21.5.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;
- 21.5.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.6.** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

198
Araújo S. Alves
Matricula 852823
ASSEPRO
SEMGESES
CONFERE COM ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social

SEMGES



- 21.7. Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 21.8. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;
- 21.9. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SEMGES poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos nas Tabelas 1 e 2, do ANEXO II do presente Termo de Referência;

22. DO PREÇO

22.1. O valor máximo a ser gasto pela Administração Pública com a contratação do objeto é de **R\$ 360.720,68** (trezentos e sessenta mil setecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 23.1. Aplica-se no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA;
- 23.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;
- 23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;
- 23.4. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do objeto, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

24. ANEXOS DO TR 889-SEMGES/FMAS/GO/2021

- 24.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
- 24.2. ANEXO II – GRADUAÇÃO DE SANÇÕES;

Boa Vista – RR, 21 de dezembro de 2021.

Elaborado por:


Rafael Inácio Cavalcante
Gerente de Compras
FMAS/SEMGES

Aprovo:


Nathália Cortez Diógenes
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social


Izadora Araújo S. Alves
Matricula 852823
ASSEPRO
CONFERE COM ORIGINAL





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social

ASSEPRO	27
Fis. 16	
Proc. 10173	
SEMGES	
Rubrica	

Mun. Assist. Social
96
18522/23

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 01				
Descrição – Licenças	Quantidade	UND	Valor Unitário	Valor Total
<p>Licença de software – Características: Marca: Microsoft Especificações: Pacote de aplicativos Microsoft Office Home e Student 2019 ESD Linguagem: Português (podendo ser alterado pelo usuário) Tecnologia: 32 / 64 bits O conjunto incluindo: Excel, PowerPoint, Word, OneNote Requisitos do sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acesso à internet; • Conta da Microsoft <p>Sistema Operacional mínimo: Windows 10 Windows 10 Enterprise Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate x86 / x64 e posterior Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x86/x64; Microsoft Windows 8.1 Pro / Enterprise x86 / x64; - Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise x86 / x64; suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações deste Termo de Referência. Garantia: 1 mês de garantia (correspondente à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).</p>	400	UND	R\$ 513,91	R\$ 205.564,00
TOTAL DO ITEM 01			R\$ 205.564,00	
ITEM 02				

Izadora Araújo S. Alves
Matricula 852823
ASSEPRO
SEMGES
CONFERE COM ORIGINAL

C. G. M
Analisado
Ass.

ASSEPRO

Fls. 17

Proc. 8707/23

PREFEITURA
BOA VISTA

Trabalhar e Cultivar das Pessoas

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social

SEMGES



Rubrica

Licença de software – Proteção antivírus, com funcionalidades antispymware, de controle de dispositivos, de prevenção de intrusos (IPS) e firewall para as estações de trabalho e servidores de arquivos, incluindo instalação, atualização de software e base de assinaturas, configuração, treinamento e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

400

UND

R\$ 225,35

R\$ 90.140,00

TOTAL DO ITEM 02

R\$ 90.140,00

ITEM 03

Licença de software – Adobe Creative Cloud

ferramentas de criação como: Photoshop (para edição e composição de imagens), Illustrator (para ilustrações e gráficos vetoriais), InDesign (para o desenho de páginas, layouts e publicação), Dreamweaver (para criação de sites, design de aplicativos e codificação), After effects (para lidar com efeitos visuais cinematográficos e gráficos animados), Adobe Premiere Pro (para produção e edição de vídeo) e o Adobe Muse (para desenho de sites sem codificação). com acesso às ferramentas e serviços para Web designers e desenvolvedores criarem conteúdos e aplicativos habilitados para dispositivos móveis com HTML, CSS e Java Script. Já na parte de serviços dos referidos softwares, o programa deverá disponibiliza opções online para compartilhamento de arquivos, colaboração e publicação de aplicativos e sites. suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

4

UND

R\$ 16.254,17

R\$ 65.016,68

Adora Araújo S. Alves
Matrícula 852823
ASSEPRO
SEMGES
CONFERE COM ORIGINAL

TOTAL DO ITEM 03

R\$ 65.016,68

VALOR TOTAL

R\$ 360.720,68



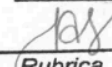
Gerencia de Compras | Avenida Major Williams, nº 1687, Centro | Contatos: (95) 3198-9301

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 89838FE1D



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social

SEMGESES	
Fis.	18
Proc.	8707123
 Rubrica	

ANEXO II – GRADUAÇÃO DE SANÇÕES

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência


 Izadora Araújo S. Alves
 Matrícula 852823
 ASSEPRO
 SEMGES

CONFERE COM ORIGINAL

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SEMGES ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SEMGES, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SEMGES, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3


 C. G. M.
 Assessorado
 Ass.

ASSEPRO
Fls. 19
Proc. 8707/23
Rubrica



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social

SEMGES



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SEMGES	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

Izadora Araújo S. Alves
Matricula 852823
ASSEPRO
SEMGES
CONFERE COM ORIGINAL

